

ATO PGJ Nº 667/2017

Cria no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí o Grupo de Apoio Técnico Especializado na realização de Mutirões nas Promotorias de Justiça e nos Grupos de Atuação Especial.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições previstas no art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/1993,

CONSIDERANDO a garantida constitucional da razoável duração do processo, nos termos do art. 5º, inciso LXXVIII, da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade de fornecer apoio técnico às Promotorias de Justiça com elevado acúmulo de processos judiciais e procedimentos extrajudiciais, visando à eficiência e celeridade na atuação ministerial,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí o Grupo de Apoio Técnico Especializado – GATE, destinado a auxiliar na realização de mutirões e conferir celeridade na atuação em processos judiciais e extrajudiciais nas Promotorias de Justiça com elevada tramitação de feitos, bem como em processos complexos dos Grupos de Atuação Especial.

Art. 2º O GATE será composto por servidores, sem prejuízo de sua lotação originária e Coordenado por membro do Ministério Público do Estado do Piauí, todos indicados pelo Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único. O Coordenador do GATE observará a distribuição equitativa de trabalho entre os seus integrantes.

Art. 3º Constitui objeto da atuação do GATE a execução de ações de triagem,

análise, elaboração de peças, bem como de manifestações nos feitos judiciais e extrajudiciais.

Art. 4º As ações do GATE serão desenvolvidas nas Promotorias de Justiça em que haja elevado saldo de processos judiciais e/ou extrajudiciais e nos Grupos de Atuação Especial quando demandar auxílio em processos complexos.

§ 1º Nos casos das Promotorias de Justiça que demandem apoio do GATE, o membro apresentará requerimento, com justificativa acerca da inviabilidade de sanar o respectivo saldo de forma ordinária, acompanhado de cópia dos relatórios mensais de atividades dos últimos três meses.

§ 2º Nos casos dos Grupos de Atuação Especial, o Coordenador apresentará requerimento solicitando o apoio do GATE, acompanhado de justificativa acerca da complexidade dos feitos.

§ 3º Caso seja deferido o requerimento pelo Procurador-Geral de Justiça, a portaria que designar os servidores para participar dos trabalhos do Grupo de Apoio Técnico Especializado - GATE indicará o órgão de execução contemplado com o apoio e o prazo de realização das atividades.

§ 4º Em caso de necessidade de deslocamento dos integrantes do GATE para a realização dos trabalhos, serão deferidas diárias, observada a normatização interna desta Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 5º O Coordenador designado para o GATE deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas à Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do encerramento dos trabalhos.

Art. 6º A Procuradoria-Geral de Justiça fornecerá a infraestrutura necessária para o desempenho das atividades do GATE.

Art. 7º As questões omissas serão dirimidas pelo Procurador-Geral de Justiça.

Teresina, 10 de abril de 2017.

**Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça**